



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº 49/93 69

LEI Nº 4.022 DE 22 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os vencimentos do Pessoal integrantes dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, ficam reajustados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de abril de 1993, na forma dos Anexos I, II e III que acompanham esta lei.

Art. 2º O vencimento mensal atribuído ao cargo de Diretor Geral da Câmara, é fixado em Cr\$ 42.665.648,45 (quarenta e dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Os valores dos Prêmios-Função, a que alude o Artigo 3º, da Lei nº 4.010, de 25 de março de 1993, ficam reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 4º As disposições constantes desta lei aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos e,
2. às pensionistas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de abril de 1993, 432º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

DR. FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DR. DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 22 de abril de
1993.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ANEXO A QUE SE REFERE À LEI Nº 4.022/93

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA DE PROVIMENTO EFETIVO

“ANEXO I”

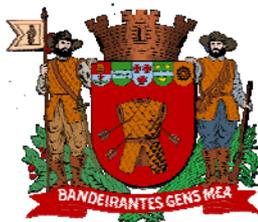
DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTO Cr\$
14 – Vigilante Legislativo	E-2	7.177.336,00
07 – Atendente de Gabinete	E-3	7.411.387,20
02 – Auxiliar de Manutenção e Conservação do Prédio	E-4	8.347.559,36
01 – Auxiliar de Serviços Técnicos	E-4	8.347.559,36
05 – Agente de Transporte Legislativo	E-5A	11.614.498,08
10 – Escrivão II	E-6	13.028.436,30
02 – Degraador e Transcritor de Atas	E-6	13.028.436,30
01 – Agente de Compras	E-6	13.028.436,20
02 – Auxiliar Legislativo	E-6	13.028.436,30
04 – Telefonista	E-7	15.602.917,77
04 – Escrivão III	E-7	15.602.917,77
01 – Auxiliar Contábil	E-7	15.602.917,77
02 – Operador de Computador Pleno	E-7	15.602.917,77
01 – Assessor Legislativo	E-8	18.216.410,55
04 – Oficial Legislativo	E-8	18.216.410,55
02 – Programador de Computador Júnior	E-8	18.216.410,55
05 – Supervisor de Departamento	E-9	20.829.903,26
01 – Chefe de Assessoria Legislativa	E-10	26.017.877,59
01 – Diretor do Departamento Administrativo	E-12	33.039.201,12
01 – Diretor Geral da Câmara	-	42.665.648,45

ANEXO A QUE SE REFERE À LEI Nº 4.022/93

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PROVIMENTO EM “COMISSÃO” EM EXTINÇÃO

“ANEXO II”

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTOS Cr\$
14 – Vigilante Legislativo	C-2	7.177.336,00
05 – Atendente de Gabinete	C-3	7.411.387,20
02 – Auxiliar de Manutenção e Conservação do Prédio	C-4	8.347.559,36
01 – Auxiliar de Serviços Técnicos	C-4	8.347.559,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

04 – Motorista	C-5A	11.614.498,08
07 – Escrivário II	C-6	13.028.436,30
01 – Degradador e Transcritor de Atas	C-6	13.028.436,30
01 – Agente de Compras	C-6	13.028.436,30
02 – Telefonista	C-7	15.602.917,77
01 – Operador de Telefonia Chefe	C-7	15.602.917,77
03 – Escrivário III	C-7	15.602.917,77
01 – Supervisor de Departamento	C-9	20.829.903,26

ANEXO A QUE SE REFERE À LEI Nº 4.022/93

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PROVIMENTO DE COMISSÃO

“ANEXO III”

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTO Cr\$
21 – Auxiliar de Gabinete	C-6	13.028.436,30
24 – Assessor Parlamentar	C-9	20.829.903,26
01 – Assessor da Presidência	C-10	26.017.877,59
01 – Assessor Jurídico	C-11	28.600.161,40
01 – Assessor Jurídico para Assuntos Legislativo	C-11	28.600.161,40
01 – Diretor de Departamento Financeiro	C-12	33.036.201,12
01 – Diretor de Departamento Jurídico	C-12	33.039.201,12